



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 264 , DE 22 DE NOVENBRO DE 1.989

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá para o exercício de 1.990.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte LEI :

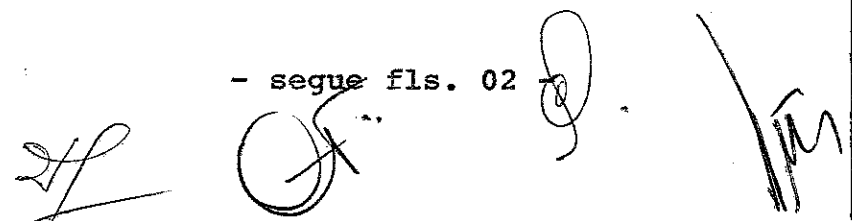
Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 1990, que fixa a receita e estima a despesa em NCz\$ 127.242.000,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil cruzados novos), orçados com base nos preços e índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo 1º - O Executivo Municipal, em 1º de janeiro de 1990, atualizará os valores orçados de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de agosto a dezembro de 1989.

Parágrafo 2º - A partir de 1º de janeiro de 1990, os saldos orçamentários constantes dos anexos mencionados neste artigo, serão corrigidos mensalmente, aplicando-se o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do mês correspondente.

Parágrafo 3º - Na ocorrência da extinção do IPC será aplicado qualquer outro índice oficial utilizado para correção monetária.

- segue fls. 02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2 264 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.989

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos, rendas ou outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	<u>NCz\$ 1,00</u>	<u>%</u>
1 - RECEITAS CORRENTES	119.558.000	93,961
11 - Receita Tributária.....	9.235.000	7,258
13 - Receita Patrimonial.....	5.007.000	3,935
16 - Receita de Serviços.....	410.000	0,322
17 - Transferências Correntes.....	104.233.000	81,917
19 - Outras Receitas Correntes....	673.000	0,529
	<u>NCz\$ 1,00</u>	<u>%</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL	7.684.000	6,039
22 - Alienação de Bens.....	110.000	0,086
24 - Transferências de Capital...	7.574.000	5,953
TOTAL DA RECEITA.....	127.242.000	100,000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	<u>NCz\$ 1,00</u>	<u>%</u>
01 - Legislativa.....	3.320.000	2,609
03 - Admin. e Planejamento.....	34.462.000	27,084
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.033.000	0,812
08 - Educação e Cultura.....	38.366.900	30,153
10 - Habitação e Urbanismo.....	14.750.000	11,592
13 - Saúde e Saneamento.....	18.627.000	14,639
14 - Trabalho.....	6.525.000	5,128
15 - Assist. e Previdência.....	3.771.100	2,964
16 - Transporte.....	6.387.000	5,019
TOTAL DA DESPESA.....	127.242.000	100,000

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
LEI Nº 2 264 , DE 22 DE NOVENBRO DE 1.989

II - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	<u>NCz\$ 1,00</u>	<u>%</u>
3.0.0.0. - Despesas Correntes.....	96.717.000	76,010
4.0.0.0. - Despesas de Capital.....	30.525.000	23,990
TOTAL DA DESPESA.....	127.242.000	100,000

III - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>NCz\$ 1,00</u>	<u>%</u>
--	-------------------	----------

PODER LEGISLATIVO :

0 - Câmara do Município.....	3.320.000	2,609
------------------------------	-----------	-------

PODER EXECUTIVO :

1 - Gabinete do Prefeito.....	4.500.000	3,537
2 - Secretaria de Administração.....	5.545.000	4,358
3 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	790.000	0,621
4 - Secretaria de Finanças.....	4.124.000	3,241
5 - Secretaria de Obras.....	2.108.000	1,657
6 - Secretaria de Serviços Urbanos..	17.581.000	13,817
7 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	21.510.000	16,904
8 - Secretaria de Saúde.....	18.157.000	14,270
9 - Encargos Gerais do Município....	49.607.000	38,986
TOTAL DA DESPESA.....	127.242.000	100,000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos montantes fixados para cada Unidade Orçamentária constante desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 4 -
LEI Nº 2 264 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.989

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de novembro de 1989

AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA

Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/